

PROJETO DE LEI Nº. 009, DE 24 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 20% (Vinte por cento) do total das despesas fixadas na Lei nº 3.959 de 18 de dezembro de 2019, para reforçar dotações que se tornaram insuficientes, considerando os recursos dispostos no art. 43, § 1º da Lei nº 4.320/64, sem prejuízo do disposto no art. 6º da Lei nº 3.959 de 18 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 24 de março de 2020.

DOMINGOS FRACAROLI Prefeito



JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N.º 009, DE 24 DE MARÇO DE 2020.

Ilustre Presidente,

Nobres Edis:

Em anexo, estamos encaminhando para apreciação dessa colenda Casa Legislativa o Projeto de Lei Nº. 009/2020, que dispõe sobre autorização para Abertura de Créditos Adicionais Suplementares.

A presente proposta visa possibilitar que o Executivo Municipal fique autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada na Lei nº3.959 de 18 de dezembro de 2019, para reforçar dotações que se tornaram insuficientes, considerando os recursos dispostos no artigo 43, § 1º da Lei nº. 4.320/64, sem prejuízo do disposto no art. 6º da Lei nº. 3.959 de 18 de dezembro de 2019

A presente proposta se apresenta diante da necessidade de suplementar diversos processos vinculados as Secretarias Municipais, principalmente no que tange, a enchente que assolou o município de Castelo e atualmente com a Pandemia do COVID-19, conforme segue justificativa abaixo.

Inicialmente, faço um breve relato da situação vivida pelo município de Castelo/ES, no dia 24 de janeiro de 2020, o qual foi atingido por intensa e prolongada precipitação pluviométrica, com precipitação máxima atingindo o valor acumulado 118 mm no período de 24 horas, elevando abruptamente o nível de água do Rio Castelo em aproximadamente 7,35 metros acima do nível normal, que provocou enxurradas e alagamentos bruscos em diversos bairros e comunidades rurais deste Município, danificando e destruindo unidades habitacionais, comércio, prédios públicos, muros de contenção, pontes, rede pluvial e danificação da malha viária municipal, bem como, diversos danos e prejuízos na zona rural, com danificação de lavouras e prejuízos à pecuária.

Ainda nesse certame, no dia 01 de março de 2020, o município foi novamente atingido por intensa e prolongada precipitação pluviométrica, com precipitação máxima atingindo o valor acumulado de 107 mm no período de 24 horas, elevando abruptamente o nível de água do Rio Castelo em aproximadamente 4,22 metros acima do nível normal, provocando enxurradas e alagamentos em diversos bairros, atingindo principalmente inúmeras estradas vicinais que já haviam sido reconstruídas.



Vale destacar que, além dos problemas enfrentados pelo município de Castelo-ES com a enchente, atualmente estamos passando por outra situação de emergência, devido ao COVID-19, conforme consta nos decretos nº 4599-R de 17/03/2020 do Governo do Estado do Espirito Santo e Decreto nº 17.226 de 18 de Março de 2020, que declara situação de emergência de saúde pública no Município de Castelo.

Deste modo, a aprovação desse projeto será indispensável para que o Município possa proceder com as suplementações necessárias a manutenção dos serviços, ações e obrigações fundamentais aos munícipes.

Diante do exposto, essas são, Senhor Presidente e dignos Vereadores, as razões que me levaram a apresentar o incluso Projeto de Lei, o qual esperamos que seja analisado e deliberado favoravelmente *em Regime de Urgência*, pelos Nobres Edis.

Nesta oportunidade reiteramos a Vossa Excelência e aos demais Vereadores nossas expressões de apreço e consideração.

Castelo, ES, 24 de março de 2020.

DOMINGOS FRACAROLI

Prefeito